



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Leis .....	3
Portarias .....	4
Administração Indireta .....	5
Editais .....	7

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.499, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 302.562,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

145.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna..... R\$ 100.000,00

150.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios..... R\$ 55.000,00

1202.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$ 147.562,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 147.562,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

b)- R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Tesouro, verificado no balanço em 31/12/2019.

c)- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

211.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.500, DE 03 DE AGOSTO DE 2.020

##### *“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 495.430,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais, sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 350.000,00

172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. .... R\$ 2.000,00

203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 3.000,00

259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 2.100,00

309.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM ..... R\$ 5.000,00

529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 3.000,00

576.01.14.02.339040.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 6.500,00

586.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 100.000,00

777.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 15.200,00

945.01.18.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 3.300,00

1187.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 330,00

1189.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 0,62

1203.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

129.01.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 350.000,00

133.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

169.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 5.000,62
244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 330,00
258.01.09.03.339008.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.100,00
307.01.11.01.339030.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM .....	R\$ 5.000,00
527.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes .....	R\$ 3.000,00
565.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 76.500,00
594.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....	R\$ 30.000,00
776.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 15.200,00
942.01.18.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 3.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.510, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.955.898,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 3.500,00
137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 150.000,00
234.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.398,00
803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

154.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV .....	R\$ 1.800.000,00
156.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$ 3.500,00
264.01.09.03.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....	R\$ 2.398,00
879.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte (07/08/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 6.517, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

### *“Altera e inclui dispositivos no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Os incisos VII, VIII e XXXV, do Art. 2º, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]

[...]

VII – padarias;

VIII - restaurantes e lanchonetes;

[...]

XXXV – Lojas de departamentos, bomboniere e doces;”

Art. 2º – O § 7º, do Art. 2º, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º - Os estabelecimentos referidos nos incisos XXV a XXXVIII, incluídos pelo Decreto nº 6.440, de 30 de maio de 2020, deverão funcionar em horário reduzido de funcionamento, compreendido entre o período das 10h00 às 16h00, de segunda a sábado, e respeitar a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento);”

Art. 3º – O Art. 2º-E, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-E – Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica poderão funcionar diariamente por 6 (seis) horas, com no máximo 30% da capacidade, mediante agendamento prévio, apenas para aulas e práticas individuais, com uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, observadas as exigências específicas deste artigo para cada espécie e adotados os demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este seguimento.”

Art. 4º – Ficam incluídos no Art. 2º-E, do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, os §§ 1º a 7º, com a seguinte redação:

“§ 1º – O horário de funcionamento poderá ser corrido ou intercalado, devendo o estabelecimento comunicar ao Departamento de Engenharia o horário em que irá funcionar.

§ 2º – Academias de musculação fechadas poderão funcionar com 30% da capacidade, portas e janelas abertas permitindo a ampla circulação de ar, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este seguimento, vedado o uso de vestiários.

§ 3º – Academias de dança fechadas poderão funcionar com 30% da capacidade, portas e janelas abertas permitindo a ampla circulação de ar, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os alunos mediante demarcação no piso, e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este seguimento, vedado qualquer tipo de contato físico e o uso de vestiários.

§ 4º – Academias de artes marciais fechadas poderão funcionar com 30% da capacidade, portas e janelas abertas permitindo a ampla circulação de ar, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os alunos mediante demarcação no piso, e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este seguimento, vedado qualquer tipo de contato físico e o uso de vestiários.

§ 5º – Academias de crossfit e treinamentos funcionais fechadas poderão funcionar com 30% da capacidade, portas e janelas abertas permitindo a ampla circulação de ar, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os alunos mediante demarcação no piso, e adoção dos demais protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado para este seguimento, vedado qualquer tipo de contato físico e o uso de vestiários.

§ 6º – Práticas de musculação, ginástica, dança, artes marciais, crossfit e treinamentos funcionais ao ar livre serão permitidas para grupos de no máximo 20 (vinte) pessoas, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes.

§ 7º – Academias de futebol, futsal, vôlei, basquete, handball, rúgbi e outras atividades coletivas afins somente poderão praticar treinamentos técnicos e físicos sem contato, ao ar livre e com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes.”

Art. 5º – Fica incluído no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, o Artigo 3º-C:

“Art. 3º-C – Fica autorizada a prática de atividades aquáticas em piscinas para treinamento de atletas e equipes federados, com 1 (uma) pessoa

por raia, vedado o uso de vestiários e de qualquer prática de atividade recreativa, hidroginástica e iniciação a natação.”

Art. 6º – Fica incluído no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, o Artigo 3º-D:

“Art. 3º-D – Fica autorizada a retomada de cursos profissionalizantes e complementares como informática, idiomas, dança, música e afins, não subordinadas à Secretaria de Educação ou Ministério da Educação, atendidos os protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado.”

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (14.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

### LEI Nº 4.690, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MARIA LÚCIA RIBEIRO DE CARVALHO a Rua 6 (Seis) do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.691, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO DELLA-LIBERA a Rua 6 (Seis) do Loteamento Portal da Aliança II.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.692, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

**to Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOÃO DUARTE NETO a Rua 22

(Vinte e dois) do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.693, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MARCOS UNTURA (“NENÉ”) a Rua

23 (Vinte e três) do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.694, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA ALBERTO DE CARVALHO a Rua 26 (Vinte e seis) do Loteamento Jardim Nova União.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.695, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**  
**(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:  
Art. 1º - Passa a denominar-se RUA OSVALDO CRUZ DE PAIVA OLIVEIRA (ZAZO) a Rua 3 (Três) do Loteamento Jardim Nova União.  
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.696, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre denominação de via pública que específica"*  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:  
Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MÁRCIO DONIZETTI FERRARE a Rua 3 (Três) do Loteamento Portal da Aliança II.  
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 4.697, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020

*"Dispõe sobre denominação de via pública que específica"*  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
L E I:  
Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOÃO TARIFA LORENCINI a Rua 1 (Um) do Loteamento Portal da Aliança II.  
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (11.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 13.130, DE 06 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando o expediente nº 1BPamb – 341/720/20, emitido pelo Comandante do 2º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de São João da Boa Vista; Considerando o DESPACHO DMA/157/2020, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTES DO 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Marcelo Aparecido Fernandes, Membro Titular, por ALEXANDRE APARECIDO DIAS

Cícero Alberto de Almeida, Membro Suplente, por JACKSON JAPI PEREIRA POTGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte (06.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Republicada devido a incorreções.  
Em 14/08/2020  
Secretaria Geral

### PORTARIA Nº 13.141, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA, de que trata a Portaria nº 10.120, de 30/03/2017:

REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Membro Titular, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente DANILO VIEIRA CARDOSO FRANÇA.

JÉSSICA PALHARES AVERSA, Membro Titular, representante da Procuradoria Geral do Município.

GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, Membro Titular, representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

ADÉLIA APARECIDA DE LIMA MULTINI, Membro Titular, representante do Departamento de Saúde.

SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Membro Titular, representante da Diretoria Regional de Ensino, tendo como suplente MATHEUS CAMARGO DE CARVALHO.

PATRICIA PAMPLONA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Membro Titular, representante da SABESP, tendo como suplente JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA.

JACKSON JAPI PEREIRA POTGE, Membro Titular, representante da Polícia Militar Ambiental, tendo como suplente EMERSON FLAVIO VANZELA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

JOSÉ MARCOS BERNARDI, Membro Titular, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI.

IGOR BERTH BENEVIDES, Membro Suplente, representante de entidades ambientalistas.

LUCY HELENA CERAVOLO DE MENDONÇA CASTILHO, Membro Suplente, representante do Sindicato Rural.

DURVAL FERNANDO DO PRADO, Membro Suplente, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

RAFAELA BENEVIDES FERREIRA MACHADO, Membro Suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

RAPHAEL DE PÁDUA MEDEIROS, Membro Suplente, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista.

MARCO ANTONIO ULIANA, Membro Titular, representante dos Clubes de Serviço, tendo como Suplente JONATHAN OSVALDO MANCINI DE OLIVEIRA.

EDUARDO ZORNOFF, Membro Titular, representante da Elektro, tendo como suplente MÁRCIO BINELI VITAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (12.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.142, DE 13 DE AGOSTO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Debora Tatiane Thome, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 01/09/2018; Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei nº 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar a partir de 03/08/2020, os efeitos da Portaria nº 11.322, de 05/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte (13.08.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

DETENTORA: R.A. MANCO LTDA

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toner

PRAZO: 14/08/2020 a 13/08/2021

ASSINATURA: 12/08/2020

ITEM 16

CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA EPSON, T296420-BR, SERIE XP-231, XP-241, XP-431, XP-441; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Unidade: UN

Quantidade: 220

Preço Unitário: R\$ 41,80

Marca: TRIVER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

DETENTORA: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMATICA ME

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toner

PRAZO: 14/08/2020 a 13/08/2021

ASSINATURA: 12/08/2020

ITEM 07

CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP (901 - COLORIDO); REFERENCIA CC656XL; SERIE J4660; COLORIDO; COM 14ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; CÓDIGO BEC 3591506

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 55,00

Marca: FASTPRINTER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

DETENTORA: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA ME

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toner

PRAZO: 14/08/2020 a 13/08/2021

ASSINATURA: 12/08/2020

ITEM 03

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF410A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 88,99

Marca: PREMIUM

ITEM 04

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF411A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 70,00

Marca: PREMIUM

ITEM 05

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF412A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR AMARELA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 89,99

Marca: PREMIUM

ITEM 06

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF413A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET M377, M452, M477; NA COR MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 91,49

Marca: PREMIUM

ITEM 10

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; NA COR AMARELO; EPSON; SERIE: L200, T664420; FRASCO 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 7,99

Marca: KORA

ITEM 13

CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA EPSON, T296420-BR, SERIE XP-231, XP-241, XP-431, XP-441; AMARELO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Unidade: UN

Quantidade: 110

Preço Unitário: R\$ 42,80

Marca: MICRO JET

ITEM 14

CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA EPSON, T296420-BR, SERIE XP-231, XP-241, XP-431, XP-441; MAGENTA; ORIGINAL DO

FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Unidade: UN

Quantidade: 110

Preço Unitário: R\$ 41,70

Marca: MICRO JET

ITEM 15

CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA EPSON, T296420-BR, SERIE XP-231, XP-241, XP-431, XP-441; CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Unidade: UN

Quantidade: 110

Preço Unitário: R\$ 40,90

Marca: MICRO JET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

DETENTORA: A H DA SILVA MORAES - EPP

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toner

PRAZO: 14/08/2020 a 13/08/2021

ASSINATURA: 12/08/2020

ITEM 02

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA (HP 18A); HP; CF218A, RENDIMENTO MEDIO 1600 PAGINAS; LASERJET PRO M104, LASERJET PRO M132FW, LASERJET PRO M132NW; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS.; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 27,00

Marca: DSI/CHINAMATE

ITEM 12

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; REFERENCIA: CF233A, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.300 PAGINAS; SERIES: LASERJET ULTRA M106, MFP M134; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 30,00

Marca: DSI/CHINAMATE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

DETENTORA: TREMA BRASIL EIRELI

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toner

PRAZO: 14/08/2020 a 13/08/2021

ASSINATURA: 12/08/2020

ITEM 01

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (280); REFERENCIA CF280A, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.700 PAGINAS; SERIES: HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN, HP LASERJEET PRO 400 PRINTER M401DW/M401DN/M401N; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; CÓDIGO BEC 3806529

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 16,50

Marca: TECH LASER

ITEM 08

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; NA COR MAGENTA; EPSON; SERIE: L200, T664320; FRASCO 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 6,95

Marca: TECH LASER

ITEM 09

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; NA COR CIANO; EPSON; SERIE: L200, T664220; FRASCO 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 6,95

Marca: TECH LASER

ITEM 11

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA; NA COR PRETO; EPSON; SERIE: L200, T664120; FRASCO 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 6,95

Marca: TECH LASER

#### CONTRATO Nº 017/2020

Contratada: Banco Bradesco S/A

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para a prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários de créditos, assim entendidos os servidores ativos (Celetistas/Estatutários) e os Estagiários/Pensionistas por alimentos

Prazo: 60 meses a contar da assinatura

Data da assinatura: 29/07/2020

Valor: R\$ 300.010,00

Contrato nº 024/2019 TA 01/2020

Contratada: A.S. INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para locação de 300 microcomputadores

Prazo: 27/07/2020 até 26/07/2021

Valor: R\$ 672.242,76

Assinatura: 24/07/2020

#### Contrato nº 026/2019 TA 01/2020

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixo comutado (STFC) local e longa distância nacional; serviço de comunicação multimídia (SCM); serviço de proteção contra ataques de negação de serviços contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte remoto em conformidade com as especificações constantes desta proposta, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Prazo: 01/08/2020 até 31/07/2021

Valor: R\$ 405.038,40

Assinatura: 31/07/2020

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2020

**Regina Rocha Rodrigues**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
 R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
 e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

### LAUDAS 024/2020

#### ARQUIVE-SE

Proc. 46/14 – Ferrovias Centro Atlântica S/A.  
 Rua Major Braga, s/nº – Praça da Estação – Aguaí /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente a linha Férrea no trecho da Rua Anor Araújo Aguiar, s/nº – Bairro Santo André – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 205/15 – Agrícola Orissanga Ltda  
 Caixa postal, 1022 – V. São Miguel – Marília /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente ao imóvel localizado a Rua São João, 276 – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 13/17 – Semi Marduy  
 Rua Pernambuco,190 – 7º andar – São Paulo /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente ao imóvel localizado a Av. Brasília, 1700 – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 17/17 – Mozar Carlos Fernandes  
 Rua Germano Richter,22 – Jd. Industrial – SJBV /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 18/17 – Eduardo Alexandre Tomaz Paulino  
 Rua Canário da Terra,77 – Recanto dos Pássaros– SJBV /SP  
 Em 10/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 4221/18 – Jefferson Delena  
 Rua Durval de Andrade Nogueira, 115 – Jd. Primavera – SJBV /SP  
 Em 11/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 7930/18 – Roberto Sikinger  
 Av Presidente Kennedy, 278 – Tupi – Praia Grande  
 Em 11/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo. Referente ao imóvel localizado a Rua Ormindá Cassiano de Carvalho, s/n – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 7931/18 – Ruberval Emerson Rodrigues  
 Caixa Postal,322 – SJBV /SP  
 Em 10/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, referente ao imóvel localizado a Rua Antonio celegine, s/n – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 8221/18 – Hebert Luiz Rogante  
 Rua Josias Freira Santiago, 181 – V. Fleming – SJBV /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 10011/18 – Cesar Eduardo de Rezende Paretti  
 Rua Dr. Diego de Faria,1320 – Ap. 153 – V. Clementino – São Paulo /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente ao imóvel localizado a Rua Josefina Sargaço Abreu, 251 – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 10014/18 – CDHU Companhia Desenv. Habitacional e Urbano  
 Rua Boa Vista,170 – Bl. 01 – 5º andar – Centro – São Paulo /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente ao imóvel localizado a Rua Antonio Milan Sobrinho,1262 – Jd. das Hortências – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 10017/18 – Mauro de Paiva Arede  
 Rua Pureus,840 – Jd. Guedala – São Paulo /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo, referente ao imóvel localizado a Rua Luiz Gambeta Sarmento,1500 – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 13744/18 – Marcos Cesar Castilho  
 Av João Osório,257– V. Conrado – SJBV/SP  
 Em 11/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 14235/18 – Nelci Marques da Silva  
 Rua Rodolfo Natalino Sibin Neto, 288 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP  
 Em 11/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### ARQUIVE-SE

Proc. 7047/19 – Luiz Otávio de Souza Coelho  
 Rua Manoel Molina Martins, 47 – V. Brasil – SJBV /SP  
 Em 07/08/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, por decurso de prazo.  
 Publique-se

#### PUBLIQUE-SE

Proc. 7059/19 – Edson Castilho Neto  
 Rua João Dorico,270 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP  
 Em 25/06/2019, foi deferido Recurso AIPM 4386/AD, não havendo providências adicionais no momento.  
 Publique-se

#### PUBLIQUE-SE

Proc. 3298/20 – João Paulo da Silva Lima  
 Rua Roberto Eleazar Nemer,78 – Jd. das Azaléias - SJBV/SP  
 Em 06/08/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1389/AF, referente AIPM nº 4409/AD.  
 Publique-se

#### PUBLIQUE-SE

Proc. 4277/20 – Robson Ferreira Júlio  
 Rua Jarbas Amaral de Carvalho,101 – Jardim Magalhães - SJBV/SP  
 Em 06/08/2020, lavrado Notificação de Recolhimento de Multa nº 1388/AF, referente AIPM nº 4412/AD.  
 Publique-se

## PUBLIQUE-SE

Proc. 6154/20 – Paulo Roberto Tomé Anselmo Simon  
Rua Tereziano Valim,324 – Centro - SJBV/SP  
Em 10/08/2020, lavrado Notificação de Recolhimento de Multa nº 1390/AF, referente AIPM nº 4414/AD.  
Publique-se

São João da Boa Vista, 12 de Agosto de 2020

**Fernando César Anastácio**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE S. JOÃO DA BOA VISTA  
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224  
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

### RESOLUÇÃO Nº 085, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**“Aprovar o registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente e, dá outras providências.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações,  
Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13/07/1990,

Considerando a Resolução CMDCA nº 14, de 07/02/2013 que dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos voltados à criança e ao adolescente,  
Considerando, ainda, deliberação em sua Reunião Extraordinária do corrente ano realizada no dia 09 de julho,  
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de programas ou projetos de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente:

I – Programa de Aprendizagem “Educando para a Vida - Serviços Bancários e Administrativos” – RASC.

Art. 2º - Os registros terão validade até 09 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Luis Fernando Fontana Campos**  
Presidente do CMDCA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

OC Nº 863900801002020OC00076

Editais disponíveis em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 27/08/2020 às 09h00min.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVAS DO PLANO DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 25/08/2020, às 16h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**

